



Estado de Alagoas

Prefeitura M. de Craíbas

LEI Nº 119/91

DE 20 DE AGOSTO DE 1.991.

Concede pensão Vitalícia a Sra. Maria José dos Santos e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS-ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

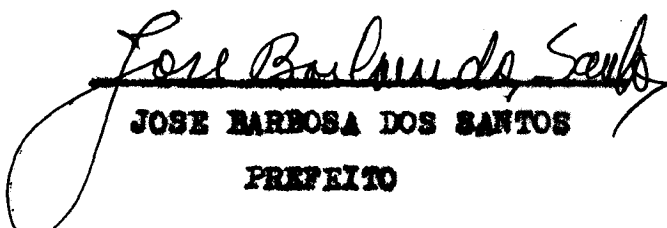
Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Vitalícia a Sra. Maria José dos Santos, viúva de Luis Costa da Silva ex-Eletricista deste Município falecido quando exercia plena atividade profissional.

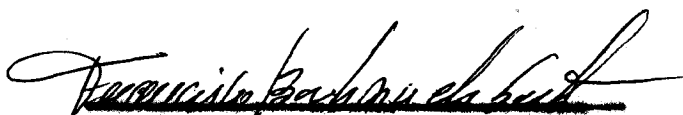
Art. 2º - A pensão a que se refere o artigo anterior, fica em 01 (um) salário mínimo mensal vigente no País.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas, 20 de Agosto de 1.991.


JOSE BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO


FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS
SEC. ADMINISTRAÇÃO

Esta Lei foi publicada e registrada na Divisão de Serviços Gerais desta Prefeitura Municipal de Craíbas, aos 20 (vinte) dias do mês de Agosto de 1.991, ano de um mil novecentos e noventa e um-1.991


Rosângela Pereira dos Santos